



ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE
(CASA DE FÉLIX ARAÚJO)
GABINETE DO VEREADOR MARCIO MELO RODRIGUES

PROJETO DE LEI ORDINÁRIA N.º _____/2024

EMENTA: Autoriza que servidores em efetivo exercício da educação tenham direito à mesma refeição oferecida aos alunos nas unidades escolares do Município e dá outras providências

Art. 1º - Fica estabelecida autorização para que os professores e demais servidores, em efetivo exercício nas escolas públicas, possam usufruir da alimentação oferecida, durante o período letivo, no âmbito dos programas de alimentação escolar.

Parágrafo único – Fica garantida a prioridade de alimentação dos estudantes e, quando ocorrer, não implicará qualquer acréscimo para os professores e demais servidores das escolas, nem decréscimo de quaisquer direitos remuneratórios ou indenizatórios, especialmente quanto ao seu direito ao vale alimentação ou equivalente, na forma da lei.

Art. 2º - O alimento deve ser consumido no mesmo local e junto aos alunos.

Art. 3º - Ficam inalterados os critérios de transferência de recursos financeiros às escolas para a finalidade da alimentação escolar.

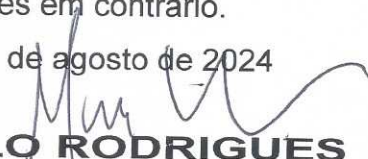
Art. 4º - As despesas correrão por conta do orçamento da Prefeitura Municipal, que as suplementará se necessário.

Art. 5º - A matéria será regulamentada pelo Poder Público no prazo de 60 (sessenta) dias.

Art. 6º - A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º - Revogam-se as disposições em contrário.

Plenário, 19 de agosto de 2024


MÁRCIO MELO RODRIGUES
Vereador



ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE
(CASA DE FÉLIX ARAÚJO)
GABINETE DO VEREADOR MARCIO MELO RODRIGUES

Justificativa:

Propomos que o Poder Público Municipal fique autorizado a garantir que servidores da educação tenham direito à mesma refeição oferecida aos alunos nas unidades escolares públicas.

Determina-se que a prioridade de alimentação é dos estudantes e que o benefício estendido aos servidores da educação não implicará decréscimo de direitos remuneratórios ou indenizatórios, especialmente, em relação ao vale-alimentação ou equivalente.

O projeto regulamenta uma prática que já vem sendo realizada em muitos estabelecimentos com plena proteção aos gestores públicos frente a eventuais interpretações mais restritivas por parte de órgãos de controle.

Inclusive, uma vitória significativa para a educação pública foi alcançada na Comissão de Educação da Câmara dos Deputados. De autoria da deputada Norma Ayub (DEM/ES) e com relatoria do deputado Idilvan Alencar (PDT/CE), o projeto que assegura aos professores e servidores da carreira PPGE nas escolas públicas o direito de usufruírem das mesmas refeições servidas aos alunos foi aprovado. A medida, que agora segue para outras etapas legislativas, representa um avanço importante para a valorização dos profissionais da educação e o fortalecimento do ambiente escolar.

O projeto de lei visa garantir que os profissionais da educação, que passam grande parte de seus dias nas instituições de ensino,


MÁRCIO MELO RODRIGUES
Vereador